



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 13 / 06 / 24

Protocolo nº: 13.612/24

Cinthia Aquino
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 18 / 06 / 24
Cinthia Aquino

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 028/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.

() Desaprovado.

() Arquivado.

Em, 20 / 06 / 24

Presidente

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Fortim, a ser pago mensalmente em parcela única tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 16.664,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º O Subsídio do Vice-Prefeito do Município de Fortim, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Art. 3º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo único. A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 4º Os Subsídios dos Secretários Municipais, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo por base e o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º Os Subsídios de que tratam esta Lei serão revistos anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 6º Em licença por motivo de saúde, o Prefeito receberá integralmente o seu subsídio.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

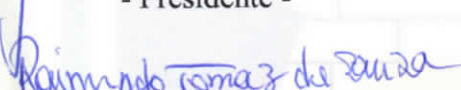
Art. 7º O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta Lei, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 13 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente -


Raimundo Tomaz de Souza
- 1º Secretário -


Orlando da Costa Oliveira
- Vice-Presidente -


Gerardo Correia da Silva Júnior
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e o inciso VII do art. 32 da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação e deliberação dos senhores Vereadores, Projeto de Lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que inicia em 2025 e termina em 2028, considerando os seguintes fundamentos e motivos:

O cargo de Prefeito tem natureza eletiva e a sua responsabilidade é definida a partir da representação do Poder Executivo e do Município, tanto em juízo como fora dele.

A complexidade de sua função é expressa nas atribuições que lhes são afetas, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, especialmente quanto à gestão da estrutura administrativa, gestão de pessoas e dos quadros de cargos, empregos e funções, gestão financeira, fiscal e orçamentária, gestão e execução de serviços públicos, de forma direta ou mediante permissão, concessão ou terceirização, gestão do atendimento das demandas sociais e da implementação de programas para a efetivação de políticas públicas eficientes, gestão do planejamento das ações de governo, com os respectivos controles internos, gestão do repasse de recursos públicos para organizações da sociedade civil, por meio de parcerias, observada a legislação federal pertinente à matéria, sem prejuízo da obrigação constitucional e legal de dar transparência e pleno acesso ao cidadão aos atos e ações da administração pública municipal.

É peculiar ao cargo de Prefeito a dedicação integral de seu titular, com redução ou subtração integral de tempo para dedicação a sua atividade profissional de origem.

Em razão do contexto presentemente descrito e, considerando que se trata de cargo com grau de responsabilidade de chefia de Poder, o subsídio é fixado no valor de R\$ 16.664,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

A função de Vice-Prefeito, desde a Constituição Federal de 1988, conforme prevê seu art. 79, é cargo e, além da responsabilidade de substituir o Prefeito, em seus impedimentos legais e ausências.

Essas atribuições têm grau de responsabilidade superior, podendo transitar pelo exercício de titularidade de secretarias, interlocução com o Poder Legislativo, responder pela comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

institucional do Poder Executivo, corresponsabilizar-se na gestão de políticas públicas e de programas de governo e outras similares.

Não mais se admite, portanto, trabalho sazonal ou remuneração eventual para Vice-Prefeito, mas a sua permanência na gestão pública municipal passou a ser uma exigência constitucional, sendo-lhe assegurado, portanto, o direito à percepção de subsídio.

Em razão desse contexto, o subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

O titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

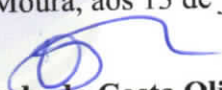
Em razão desse contexto, o subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025.

Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 13 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente -


Orlando da Costa Oliveira
- Vice-Presidente -


Raimundo Tomaz de Souza
- 1º Secretário -


Gerardo Corrêia da Silva Júnior
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Atendendo solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Fortim e em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	195.040,00	195.040,00	195.040,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2024	2025	2026
Recursos Próprios	195.040,00	195.040,00	195.040,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2024.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2024.

Fortim, 17 de junho de 2024


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas na minuta do Projeto de Lei anexo, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortim, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município. Considerando a RCL no valor de R\$ 101.821.000,00 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente a atualização do subsídios para: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a estimativa do percentual anual é de 51,28%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 195.040,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta reais), no decorrer do exercício de 2025.

Fortim, 17 de junho de 2024

José Lima da Silva Júnior
JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas na minuta do Projeto de Lei anexo, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortim, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município. Considerando a RCL no valor de R\$ 101.821.000,00 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente a atualização do subsídios para: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a estimativa do percentual anual é de 51,28%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 195.040,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta reais), no decorrer do exercício de 2025.

Fortim, 17 de junho de 2024


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Atendendo solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Fortim e em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	195.040,00	195.040,00	195.040,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2024	2025	2026
Recursos Próprios	195.040,00	195.040,00	195.040,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025.
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2024.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2024.

Fortim, 17 de junho de 2024


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças